



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 909 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 14 de maio de 2018

Sumário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2

(clique nos itens para consultar)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 6.365, DE 11 DE MAIO DE 2018.

INSTITUI E ATRIBUI VERBA POR EXERCÍCIO DE COMANDO E CHEFIA PARA SERVIDORES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SEMSEG. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º É instituída e atribuída “Verba por Exercício de Comando e Chefia” aos servidores lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Segurança Pública, correspondente a R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) se exercer a função de Comandante da Guarda e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) se exercer função de Inspetor Chefe, corrigidos pelo mesmo índice aplicável à correção dos vencimentos do funcionalismo público municipal. Art. 2º A percepção da “Verba por Exercício de Comando e Chefia” não se incompatibiliza com o recebimento de outras gratificações ou adicionais concedidos com fundamento em outras leis, constituindo-se em parcela específica e individual da remuneração ou dos vencimentos do servidor ao qual foi atribuída. Art. 3º A “Verba por Exercício de Comando e Chefia” será mantida nos afastamentos previstos nos incisos I, III, IV e V, do art. 122, bem como os previstos no art. 120, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar n. 75, de 22 de dezembro de 2004. Art. 4º Sobre a “Verba por Exercício de Comando e Chefia” incidirá contribuição previdenciária nos termos da legislação previdenciária pertinente. Art. 5º O servidor efetivo que receber a “Verba por Exercício de Comando e Chefia” de que trata esta lei, de forma consecutiva ou intercalada, terá direito a incorporar aos seus vencimentos ou remuneração do cargo efetivo, proporcionalmente, 5% (cinco por cento) no primeiro ano de exercício e mais 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente, até o limite máximo de 100% (cem por cento) do valor da respectiva gratificação. Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários a sua cobertura. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.366, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Concede revisão geral de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, revisão geral de vencimentos no percentual de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de abril de 2018, conforme tabela anexa parte integrante desta lei. Art. 2º A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 2018. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.811, DE 11 DE MAIO DE 2018.

INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PACIFICAÇÃO RESTAURATIVA. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.997, de 05 novembro de 2015, que institui o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa; CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será executado pelo Conselho Gestor, Núcleo de Justiça Restaurativa e Centrais de Pacificação Restaurativa; D E C R E T A: Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa como órgão consultivo e controlador das respectivas ações. § 1º O Conselho Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos municipais, nomeados pelo Prefeito:

- I – da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- II – da Secretaria Municipal de Educação;
- III – da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – da Secretaria Municipal de Segurança;

§ 2º Farão parte, também, do Conselho Gestor representantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Promotoria Especializada de Bento Gonçalves, e do Poder Judiciário da Comarca de Bento Gonçalves, conforme indicações desses órgãos. § 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Conselho Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades que tenham relação com o tema. § 4º A participação dos representantes do Conselho Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 2º A Coordenação do Conselho Gestor será exercida, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que prestarão o apoio administrativo e providenciarão os meios necessários à execução de suas atividades. Art. 3º As atribuições do Conselho Gestor, em consonância com as linhas apresentadas no Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, serão de acordo com o Art.7º, § 2º da Lei Municipal nº 5.997, de 05 de novembro de 2015. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 909 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 14 de maio de 2018

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESUMO

* **Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2018 – Dispensa de Licitação- Objeto:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista SAMU. **Contratada:** Proativa Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde Ltda. **Valor Mensal:** R\$ 36.954,81. **Processo:** 73/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Bento Gonçalves comunica que foram declarados detentores do PP 24/2018 – RP 16/2018, aquisição de recargas de botijões de gás, após a homologação do certame, a seguinte empresa com os respectivos itens e preços unitários: **COMERCIAL DE GÁS CAINELLI LTDA:** 04 R\$ 160,00. **COMERCIAL DE GÁS VINHE-DOS LTDA - EPP:** 01 R\$ 99,00; 02 R\$ 49,00; 03 R\$ 197,00. **Processo:** 48/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

***Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área da saúde – Chamamento Público nº 10/2013 (Tabela 07 – Consultas). **Empresa:** Osteotrauma Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda. **Valor total anual estimado:** R\$ 672.000,00. **Fundamento:** art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 91/2018.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

*O Município de Bento Gonçalves comunica a suspensão temporária do **Pregão Presencial nº 33/2018** - cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sistema para gerenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e DMER, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. **Processo:** 75/2018.

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 005/18**. **Objeto:** Contratação de pessoal, por prazo determinado de 10 (dez) meses, para desempenhar funções na área da Saúde – Agente Comunitário de Saúde. **Período de Inscrições:** 15/05/2018 a 24/05/2018. **Processo:** 87/2018.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a **alteração do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 – RP 21/2018**, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos: **alteração** na descrição dos itens 121 e 137 do Anexo I do Edital, demais descrições dos itens deste Anexo permanecem inalterados. **Data de abertura:** 28/05/2018, às 08h30min. As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. **Processo:** 80/2018.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio